



Recurso Especial - Cível nº 0100348-28.2017.8.19.0001

Recorrente: Jofegê Pavimentação e Construção Ltda.

Recorrido: Concessionária do Vlt Carioca S/A

DESPACHO

Id. 3010 - Trata-se de petição protocolada pela empresa recorrida informando que as partes realizaram acordo.

Considerando que as atribuições desta Terceira Vice-Presidência se esgotaram com a decisão de id. 2914 que, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, negou provimento ao agravo interno no agravo em recurso especial n.º 2662922/RJ, nada a prover.

Por sua vez, merece ser registrado que nada impede de o requerente formular seu pedido de homologação do acordo celebrado entre as partes mediante distribuição, por dependência, na primeira instância. Neste particular, essa via se mostra adequada para eventual pretensão executória.

Decorrido o prazo, certificados, após o retorno dos autos em apenso do STJ, baixem ao juízo de origem.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

